



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**EDITAL Nº 046/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2023**

O Município de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa à Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 008/2023 e demais condições fixadas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Sim

**FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO:** Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** 02/06/2023

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** 09h00min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**1- OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, escritório, escolares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada - MG.

**2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

**2.1.1.** O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**2.2. Não poderão participar da licitação:**

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII – Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio.

**2.2.1.** O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.2.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

### **3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

**3.1.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

**3.1.2.** Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

**3.1.3. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.**

**3.2.** Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

### **4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**4.1.1.** Após o julgamento o licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro para apresentar seus documentos de habilitação.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

**I-** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**II-** Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**III-** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**IV-** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**V-** Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

**VI-** Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**VII-** Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

**VIII-** Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº123/06, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

**4.3.1.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.2.** Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

**4.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

**4.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.6.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor Unitário e Total;

II – Marca/Fabricante e Modelo dos produtos ofertados;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

**6.6.1.** O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**6.11.** O presente certame utilizará o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais -MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7- DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**71.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I- contiver vícios insanáveis;
- II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7.** Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

**7.7.4.1.** Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**7.8.** Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja majoração do preço**.

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### 8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

**VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, podendo ser considera aquela firmada eletronicamente através da plataforma, vide item 4.3.**

**8.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**8.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

**8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

**8.3.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.8.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**Prefeitura Municipal de Pedra Dourada**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ. 18.114.215/0001-07**

**8.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

**8.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9- DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

## **10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar e
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**10.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**10.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**10.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

**10.6.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**10.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**10.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.



**Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07**

**10.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.12.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.13.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**10.13.1.** Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**10.14.** Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**10.14.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.14.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

**11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos seguintes meios: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [licitacao@pedradourada.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedradourada.mg.gov.br).

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

**12.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**12.9.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**12.10.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**12.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.12.** O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.12.1.** O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

### **13- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

**13.2.** A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

**13.3.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**13.4.** A(s) ata(s) de Registro de Preços decorrente (s) desta licitação não poderá(ão) ser utilizada por órgãos não participantes.

**13.5.** Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

**13.6.** As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

**13.7.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**13.7.1.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

**13.7.2.** O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail [licitacao@pedradourada.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedradourada.mg.gov.br).

**13.7.3.** Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

**13.7.4.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**13.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- por razão de interesse público;

II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

**13.9.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.9.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.10.** O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**13.11.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

**13.11.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

#### **14- DOS ANEXOS**

**14.1.** São partes integrantes deste instrumento:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta Contratual;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Declaração para Cadastro de Reserva.

**15- DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, 18 de maio de 2023.

---

Igor Rogério de Moraes Silva  
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, escritório, escolares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada - MG.

**1.2.** Para o procedimento em questão optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE, 25 MM, NA COR PRATA.	UNID	1000
2.	ARGOLAS MONTADA PARA CHAVEIRO, MEDIDAS 20MM.	PACOTE	10.000
3.	PINCEL ESCOLAR ARTÍSTICO PARA PINTURA, CERDAS EM PÊLO DE PÔNEI, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÃO DO PRODUTO: 16,5CM	UNID	1500
4.	ADESIVO DE BOLINHA PARA CONVITE 10 MM (DOURADA, PRATA E BRANCA), CARTELA COM 100 UNIDADES.	CARTEL A	100
5.	AGENDA PADRÃO DIÁRIA COM CAPA DURA NO FORMATO 117MM X 164MM COM 160 FOLHAS.	UND	60
6.	ALFINETE CABEÇA REDONDA COLORIDA – CAIXA COM 50 UN	CX	100
7.	APONTADOR COM DEPOSITO DE 6 CM, ALTURA: 60MM, LARGURA: 23MM, COMPRIMENTO: 16MM, FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE LEO &amp; LEO.</b>	CX	5520
8.	BALÃO BEXIGA CANUDO 260 SR – PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES: LARANJA, VERMELHO, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, PRETO, ROSA, LILÁS E MARROM. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE SÃO ROQUE.</b>	PACOTE	110
9.	BALÃO DE SOPRAR Nº 7 (AMARELO, SORTIDOS, BRANCO, ROXO, VERMELHO, LARANJA, MARROM, AZUL, ROSA, PRETO). PCT COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR A SÃO ROCK.	PACOTE	765
10.	BANDEIRINHA PARA FESTA JUNINA EM PAPEL SEDA COM 10 UNIDADES CADA. (100M)	PCT	1000



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

11.	BARBANTE COLORIDO NA ESPESSURA DE 6 FIOS - ROLO COM 100 METROS. BARBANTES DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS SINTÉTICAS. CORES VARIADAS.	ROLO	150
12.	BARBANTE CRU 500G 8/16 FIOS, ROLO COM 410 M.	ROLO	200
13.	BLOCO ANOTAÇÕES - MATERIAL: PAPEL OFF-SET, GRAMATURA: 75 G/M <sup>2</sup> , APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 148 MM, TAMANHO: A5, QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN, QUANTIDADE VIAS: 1,	UND	100
14.	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS - (PEQUENO) 38 MM X 50 MM, 100 FOLHAS. SIMILAR A POST-IT.	PCT	300
15.	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS - (GRANDE) 76 MM X 102 MM - 100 FOLHAS. SIMILAR A POST- IT.	PCT	300
16.	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS - (MEDIO)76 MM X 76 MM, 100 FOLHAS. SIMILAR A POST-IT.	PCT	300
17.	BORRACHA ESCOLAR COM LÁTEX NATURAL PEQUENA N 40 - COR BRANCA. CAIXA COM 40 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A MERCUR.	CAIXA	500
18.	BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS LÓGICOS, MATERIAL MADEIRA, 48 PEÇAS, COM TRÊS CORES DIFERENTES (AMARELO, AZUL, VERMELHO), SONHO DE CRIANÇA	UND	40
19.	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS MERCOTOYS, 18 PEÇAS, TAMANHO 17X17X17 CM	UND	30
20.	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, PEQUENO (140MM X 202 MM), 48 FOLHAS. SIMILAR OU SUPERIOR A TILIBRA.	UND	700
21.	CADERNO BROCHURA GRANDE (200 MM X 275 MM), COM 60 FOLHAS COM PAUTA. SIMILAR OU SUPERIOR A CREDEAL E FORONI	UND	1000
22.	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA 96 FOLHAS, FORMATO: 140MM X 200MM. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE FORONI.</b>	UND	600
23.	CADERNO DE CAPA DURA COSTURADO GRANDE (200 MM X 275 MM) DE 96 FOLHAS. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE FORONI.</b>	UND	200
24.	CADERNO DE DESENHO, COMPRIMENTO X LARGURA: 20 CM X 30 CM COM 96 FOLHAS <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE FORONI.</b>	UND	800
25.	CADERNO ESCOLAR 10 MATÉRIA CAPA DURA 200 FOLHAS ,FORMATO 200MMX275MM <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE TILIBRA.</b>	UND	500
26.	CADERNOS DE ATA CAPA DURA, GRAMATURA: 56 G/M <sup>2</sup> , NÚMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS, FORMATO: 205MM X 300MM.	UND	500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> TILIBRA.		
27.	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO 360X135X250MM AZUL	UND	800
28.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, FEITA DE PAPELÃO ONDulado, NAS SEGUINtes DIMENSÕES: 25 CM X 36 CM X 13 CM	UND	2000
29.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HOME OFFICE ARTICULÁVEL TRIPLEX, CRISTAL.	UND	100
30.	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS DE BOLSO PRETA COM DIMENSÕES DO PRODUTO: 12,5 X 9,7 X 3,1CM. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> CASIO OU ELGIN.	UND	50
31.	CALCULADORA DE MESA, CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE, BATERIA E SOLAR, AUTODESLIGA. DIMENSÃO APROX.: ALT. 13,2CM X LARG. 10,5CM. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> CASIO OU ELGIN.	UND	50
32.	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE AZUL (PONTA FINA). SIMILAR OU SUPERIOR A BIC.	CX	200
33.	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE PRETA (PONTA FINA). SIMILAR OU SUPERIOR A BIC.	CX	200
34.	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES: AZUL (PONTA MÉDIA DE 1.0 MM). SIMILAR OU SUPERIOR A BIC. CAIXA COM 50.	CX	150
35.	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNID. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTEL. CORES: VERDE, AMARELO, LARANJA, AZUL, ROXO E ROSA. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> FABER CASTEL.	CX	150
36.	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES: PRETO (PONTA FINA DE 0.8 MM). SIMILAR OU SUPERIOR A BIC. CAIXA COM 50.	CX	150
37.	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES: PRETA (PONTA MÉDIA DE 1.0 MM). SIMILAR OU SUPERIOR A BIC. CAIXA COM 50.	CX	150
38.	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES: VERMELHO (PONTA FINA DE 0.8 MM). SIMILAR OU SUPERIOR A BIC. CAIXA COM 50.	CX	150
39.	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES: VERMELHA (PONTA MÉDIA DE 1.0 MM). SIMILAR OU SUPERIOR A BIC. CAIXA COM 50.	CX	150
40.	CANETINHA HIDROGRÁFICA, KIT COM 12 CORES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARIPEL, MAPED OU FABER CASTELL	KIT	455
41.	CANUDOS DE PLÁSTICO COLORIDO 5MM X 21MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200
42.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4. DIVERSAS CORES.	UND	400



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

43.	CARBONO PARA TECIDO, TAMANHO 44 CM X 66 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, DE CORES CLARAS E ESCURAS.	PCT	50
44.	CARTOLINA 50 CM X 66 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA COR LILÁS.	PCT	110
45.	CARTOLINA 50 CM X 66 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR AMARELA.	PCT	110
46.	CARTOLINA 50 CM X 66 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR AZUL	PCT	110
47.	CARTOLINA 50 CM X 66 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA	PCT	260
48.	CARTOLINA DUPLA FACE, SCRITY, COLOR SET, 48X66 CM, NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, PRETO, ROSA E LARANJADO. PACOTE COM 20.	PCT	100
49.	CARTOLINA 50 CM X 66 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR LARANJA	PCT	150
50.	CARTOLINA 50 CM X 66 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR ROSA	PCT	150
51.	CARTOLINA 50 CM X 66 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR VERDE	PCT	150
52.	CARTOLINA 50 CM X 66 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR VERMELHA	PCT	150
53.	CARTOLINA 50 CM X 66 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR MARROM	PCT	150
54.	CLIPES (4/0 - 2/0 -1/0), CAIXA DE 500G <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE BACCHI.</b>	CX	150
55.	CLIPES 2/0. CAIXA COM 100 UNIDADES <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE BACCHI.</b>	CX	150
56.	CLIPES COLORIDO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE BACCHI.</b>	CX	150
57.	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 6/0, CAIXA COM 500 GRS. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE BACCHI.</b>	CX	150
58.	CLIPS MAIS FINOS, COM DIÂMETRO DO ARAME DE 120 MM. TAMANHO 6/0. CAIXA COM 50 UNIDADES. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE BACCHI.</b>	CX	300
59.	COLA ALTO RELEVO VIDRO 3D – PEQUENA, 35ML – CORES VARIADAS. SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.	UND	500
60.	COLA BRANCA (PEQUENA) 40G <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE PALHACINHO OU PIRA.</b>	UND	600
61.	COLA BRANCA 1 LITRO	UND	250



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

62.	COLA BRANCA 90G	UND	200
63.	COLA BRANCA BASTÃO 21G. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> LEO & LEO.	UND	100
64.	COLA DE ISOPOR E EVA A BASE DE POLÍMERO VINÍLICO E ADITIVOS ESPECIAIS, TAMANHO DE 1 KG, LÁVAVEL, NÃO TÓXICA E NÃO INFLAMÁVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TENAZ, FRAMA E PIRATININGA.	UND	220
65.	COLA DE ISOPOR E EVA A BASE DE POLÍMERO VINÍLICO E ADITIVOS ESPECIAIS, TAMANHO DE 90G, LÁVAVEL, NÃO TÓXICA E NÃO INFLAMÁVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TENAZ, FRAMA E PIRATININGA.	UND	500
66.	COLA INSTANTÂNEA, A BASE DE CIANOACRILATO, SIMILAR A SUPER BOND, INCOLOR, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM 20G. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> RENBOND.	UND	100
67.	COMPASSO ESCOLAR COM LÁPIS, COMPOSTO POR PONTA SECA, EM FORMA DE AGULHA FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA DETERMINAR UM PONTO FIXO NO PAPEL, E NA OUTRA PONTA SISTEMA DE ACOPLAMENTO, QUE PERMITA A FIXAÇÃO DE LÁPIS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM E MÁXIMO DE 7,8MM, O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR TAMBÉM A FIXAÇÃO DE LAPISEIRAS OU CANETAS, INCLUSIVE HIDROGRÁFICAS. AS DUAS HASTES DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITAM PRESSÃO ADEQUADA PARA REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ABERTURA, PERMITINDO CÍRCULO MÍNIMO DE 300MM. O COMPASSO TERÁ AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTURA MÍNIMA DE 140MM E DEVERÁ SER CONFECCIONADO ATRAVÉS DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA DE POLIESTIRENO (PS), PREDOMINANDO A COR VERDE, LIVRE DE REBARBAS. JUNTAMENTE COM O COMPASSO DEVERÁ SER FORNECIDO LÁPIS PRETO COM DIÂMETRO ENTRE 6 E 7,8MM COM MINA DE 2MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 MM. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, SEM GRAMPO METÁLICOS, COM SOLAPA CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, ENSAIO LABORATORIAL ATESTANDO ISENÇÃO DE BISFENOL-A(BPA FREE). OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO VÁLIDA PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> RADEX.	UND	150
68.	CORRETIVO EM FITA, FITA DE 5 MM X 6 M; PARA CORREÇÃO RÁPIDA, LIMPA E PRECISA; CORPO TRANSPARENTE E TAMPA PARA PROTEÇÃO DA PONTA; CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A JOCAR OFFICE.	CX	70



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

69.	DUREX COLORIDO 12MM X 10M. NAS CORES: AZUL, AMARELO, PRETO, VERDE, VERMELHO E LARANJA. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE ADELBAZ.</b>	UND	100
70.	FITA ADESIVA (DUREX) NO TAMANHO 12MM X 40 METROS COR TRANSPARENTE <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE ADELBAZ.</b>	UND	210
71.	FITA ADESIVA (DUREX) NO TAMANHO 12MM X 30 METROS COR TRANSPARENTE <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE ADELBAZ.</b>	UND	120
72.	E. V. A FELPUDO 60 X 40 CM (CORES SORTIDAS)	UND	300
73.	E. V. A. COM ESTAMPAS VARIADAS 40 X 60 CM (FLORES, ESTRELAS, LISTRAS, ANIMAIS, CORAÇÃO, BOLINHAS), PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	100
74.	E.V.A COM GLITTER 40 X 60 CM (AMARELO, VERDE, ROSA, ROXO, DOURADO, PRATA, AZUL CLARO, LARANJA, BRANCO, PRETO, DOURADO, PRATEADO), PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	PCT	100
75.	E.V.A. LISO - 40 X 60 CM - (BRANCO, VERMELHO, AZUL ESCURO, AZUL, ROSA BB, PINK, LILÁS, CINZA ESCURO E CLARO, PRETO, ROSA ESCURO, VERDE CLARO, AMARELO, LILÁS, ROSA, MARROM, BEGE, LARANJA, ROXO, VERDE ESCURO), PACOTE COM 10 UNID DE CADA.	PCT	200
76.	ELÁSTICO CONFECÇÃO MÁSCARA DE PROTEÇÃO 5MM - ROLO COM 100M	ROLO	200
77.	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº 18 – PACOTE COM 1200 UNIDADES	PCT	70
78.	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO 22X32CM, CAIXA COM 250 UNID.	UNID	140.000
79.	ENVELOPE PARA VISITA – TAMANHO: 72 X 108 MM – COR VARIADA.	UNID	400.000
80.	ENVELOPE PLÁSTICO FINO PARA PASTA CATÁLOGO A4 – 4 FUROS EMBALAGEM COM 100 UNID	PCT	200
81.	ENVELOPES PARDO, 24CMX34CM, 90 GR, CAIXA COM 250 UNID.	UNID	75000
82.	ENVELOPES PARDO, MEDINDO 17X25CM, CAIXA COM 250 UNID.	CX	600
83.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 12MM.	UND	500
84.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO 50 MM. PACOTE COM 12 UNIDADES CADA.	PCT	300
85.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO 25 MM. PACOTE COM 48 UNIDADES CADA.	PCT	300
86.	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 TRAVA AUTOMÁTICA E 1 TRAVA MANUAL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100
87.	ESTOJO ESCOLAR LISO (SEM TAMPA), EM POLIÉSTER, TANANHO 19X16 CM, COM ZÍPER RESISTENTE NA COR PRETA, SEM REPARTIÇÃO INTERNA.	UND	50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

88.	ETIQUETA DE USO MANUAL A5 Q-35105 (35MM X 105MM), PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200
89.	EXTRATOR DE GRAMPO; FORMATO: ESPÁTULA. CAIXA COM 12.TILIBRA OU SIMILAR	CX	100
90.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	UND	500
91.	FITA ADESIVA KRAFT CREPADO 0,50 MM X 50 M	UND	250
92.	FITA ADESIVA LARGA MARROM 45 MM X 100M	UND	500
93.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M	UND	250
	CORRETIVO EM FITA; TAMANHO: 5MM X 6M		
94.	<b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> MASTERPRINT.	UND	200
95.	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50 M	UND	162
96.	FITA DE CETIM Nº 03 15MM, ROLO COM 10 METROS, CORES DIVERSAS.	ROLO	150
97.	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 24 MM X 30 M	UND	300
98.	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 45 MM X 30 M. SIMILAR OU SUPERIOR A ADELBRAS	UND	500
99.	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12 MM X 30 M	UND	200
100.	FITA DUREX TRANSPARENTE MEDIDAS 12MM X 10M	UND	300
101.	FITILHO DECORATIVO 5MM X 50M, CORES DIVERSAS	ROLO	70
102.	FOLHA DE CARBONO PARA MANUSCRITO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	50
103.	BLOCO QUADRICULADO A4 60G - PACOTE COM 50 FOLHAS - GRAMATURA: 60G/M <sup>2</sup> . ATÓXICO. PH: NEUTRO E LIVRE DE ÁCIDO. QUADRÍCULAS DE 1CM X 1CM.	PCT	100
104.	GIZ DE CERA CAIXA- TIPO BASTÃO, NÃO TOXICO, FORMATO ANATOMICO PARA CRIANÇAS, NÃO PERECIVEL, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNID. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTEL.	CX	500
105.	GLLITER EM PÓ PACOTE DE 1KG, NAS CORES: VERDE. AZUL, FURTA-COR, PRETO, DOURADO, PRATA, ROXO E VERMELHO.	PCT	70
106.	GRAMPEADOR PARA PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, MECANISMO DE ABASTECIMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, PRETO, TAMANHO 12X3 CM APROXIMADOS, PARA GRAMPO 24/6 E 26/6, RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> JOCAR OFFICE.	UND	500
107.	GRAMPEADOR PARA MADEIRA GRANDE, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	20
108.	GRAMPO GALVANIZADO 24/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	100
109.	GRAMPOS GALVANIZADO 106/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	100
110.	GRAMPOS GALVANIZADO 106/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	100
111.	GRAMPOS GALVANIZADO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	100
112.	GRAMPOS GALVANIZADO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	100



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

113.	GRAMPOS GALVANIZADO 23/17, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	100
114.	GRAMPOS GALVANIZADO 23/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	100
115.	GRAMPOS GALVANIZADO 24/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	100
116.	GRAMPOS GALVANIZADO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	100
117.	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 10 MM	UND	200
118.	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 25MM	UND	500
119.	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 70MM	UND	500
120.	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	UND	200
121.	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM	UND	200
122.	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 40 MM	UND	200
123.	CANETA HIDROGRÁFICA, TAMANHO GRANDE, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA VENTILADA, ATÓXICA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM C/ 24 CORES DIVERSAS. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	EMB	500
124.	KIT PINCEL PARA PINTURA PONTA REDONDA E CHATA COM 12 UNIDADES-NUMERAÇÕES-121-08	KIT	30
125.	TINTA GUACHE 250ML- CORES VARIADAS. ACRILEX OU SIMILAR.	UND	400
126.	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO DE 18 MM	UND	10
127.	LANTEJOULAS PARA FANTASIAS/ARTESANATO (CORES SORTIDAS) - 6 MM – PACOTE COM APROXIMADAMENTE 21.100 PEÇAS	PCT	10
128.	LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, COM TABELA DE CORES NA CAIXA, SEM CARGAS DE METAIS E MINERAIS TÓXICOS. MEDIDAS MÍNIMAS DO LÁPIS APONTADO DE 17,5CM. OBS.: O NOME DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO LÁPIS. EMBALAGEM CONTENDO O SELO DO INMETRO. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE FABER CASTEL.</b>	CX	620
129.	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CAIXA COM 36 UNIDADES DE CORES VIVAS E INTENSAS, PONTA ULTRA RESISTENTE, FÁCIL DE APONTAR, CORES VIVAS E ÓTIMO PODER DE COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO.	CX	50
130.	LÁPIS PRETO Nº 02 -CAIXAS C/ 144 UNID - GRAFITE INTEIRO, DIMENSÕES: 6,9MM (DIAMETRO) E 175MM DE COMPRIMENTO, MINA GRAFITE Nº 02 DE 2,4 MM DE DIÂMETRO, GRADUAÇÃO B. SEM BORRACHA, APONTADO, FABRICAÇÃO NACIONAL, RESISTENTE, ESCRITA MACIA E ESCURA, DE EXCELENTE APAGABILIDADE, CORPO SEXTAVADO, PINTURA SEMIFOSCO PEROLADO COM VERNIZ NA COR PRETA, IMPRESSO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO LAPI,	CX	200



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	FACIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MATERIAL ATOXICO E MADEIRA REFLORESTADA. SELO INMETRO.		
131.	LASTEX BRANCO ROLO COM 100M.	ROLO	30
132.	LASTEX SÃO JOSÉ ELÁSTICO ARTESANATO 10 METROS (5X10). KIT COM 10 ROLOS	KIT	50
133.	LIVRO ATA 100 FOLHAS 205MM X 300MM. CAPA DURA, GRAMATURA: 56 G/M <sup>2</sup> , <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> TILIBRA E SÃO DOMINGOS.	UND	120
134.	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA 220 MM, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, GRAMATURA 63 G / M2.	UND	100
135.	MANTA MAGNÉTICA IMÃ DE GELADEIRA 3 MM - 20 X 30 CM - PACOTE COM 5	UNID	100
136.	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES SORTIDAS, À BASE DE AMIDO, ATÓXICA, SUPER MACIA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 180 G. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> LEO & LEO OU ACRILEX.	CX	350
137.	MOCHILA - MATERIAL: POLIÉSTER, ALTURA: 43 CM, QUANTIDADE COMPARTIMENTOS: 5 UN, TIPO ALÇA: ANATÔMICAS, ACOLCHOADAS, AJUSTÁVEIS, APLICAÇÃO: TRANSPORTE EQUIPAMENTOS, CAPACIDADE: 18 L, COR: PRETA, LARGURA: 31 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZÍPER, 1 ALÇA MÃO, 2 ALÇAS COSTA, PROFUNDIDADE: 16 CM, REVESTIMENTO INTERNO: EVA,	UND	30
138.	OLHINHOS ADESIVOS PARA EVA 15, 07, 12 E 18 MM - PACOTE COM 50 OLHINHOS.	PCT	70
139.	PALITOS DE CHURRASCO COM 100 UNIDADES, DE BAMBU 100% NATURAL COM PONTAS. NÃO SOLTAM FARFAS, RESISTENTES, MEDIDA 25 CM, ESPESSURA 4.0 MM.	PCT	120
140.	PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA - NATURAL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	120
141.	PAPEL SULFITE A4 75G 210MMX297MM - PACOTE COM 100 FOLHAS COM 25 FOLHAS AMARELO, 25 FOLHAS AZUL, 25 FOLHAS ROSA E 25 FOLHAS VERDE.	PCT	100
142.	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 210MMX297 - 75G/M2 - ISSO 9001 - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FLS. CADA. <b>MARCAS ESTABELECIDAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE</b> CHAMEX.	CX	500
143.	PAPEL AUTO-ADESIVO - PAPEL AUTO-ADESIVO MATERIAL: PLÁSTICO, COR: TRANSPARENTE , COMPRIMENTO: 25 M, LARGURA: 450 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO/CONTACT , ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE	ROLO	30



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

144.	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE ROLO DE 45 CM X 25M.	ROLO	30
145.	PAPEL CAMURÇA 40X60 (BRANCO, VERDE FOLHA, ROSA, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, LILÁS, ROXO, AZUL CLARO, PRETO MARROM) - PACOTE COM 25 UNIDADES DE CADA COR.	PCT	50
146.	PAPEL CARTÃO (VERMELHO, PRETO, AZUL ESCURO, AMARELO, ROSA E VERDE) - PACOTE COM 10 UNIDADES DE CADA COR.	PCT	50
147.	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 85 CM, COR VARIADA, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA 18 G/M <sup>2</sup>	UND	250
148.	PAPEL CREPOM NAS CORES: VERDE ESCURO, ROXO, AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA, PRETO, ROSA - DIMENSÃO: 200 X 48 CM	UND	500
149.	PAPEL PARA PRESENTE 60 CM, CORES SORTIDAS, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	30
150.	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO-ADESIVO, 180G BRILHANTE, TAMANHO A4. PAPEL REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS USADO PARA A PRODUÇÃO DE IMPRESSÕES FOTOGRÁFICAS. TAMANHO: A4   210X297MM. A PROVA DE AGUA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	150
151.	PAPEL LAMINADO TRADICIONAL 45X60 PACOTE C/40 UNIDADES. CORES DIVERSAS.	PCT	60
152.	PAPEL MICRO ONDulado 48 CM X 80 CM. CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA E ROSA.	UNID	500
153.	PAPEL PARDO: GRAMATURA = 80G/M <sup>2</sup> , LARGURA = 120 CM, ROLO DE 200 M, TIPO = KRAFT PURO 100% CELULOSE, PESO = 20 KG (PODENDO VARIAR), DIÂMETRO DO TUBETE: 1" POLEGADA.	ROLO	30
154.	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 210MM X 297MM. COR AZUL. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	60
155.	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 210MM X 297MM. COR AMARELO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	60
156.	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 210MM X 297MM. COR VERDE CLARO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	60
157.	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 210MM X 297MM. COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	60
158.	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 210MM X 297MM. COR CREME. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	60
159.	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 210MM X 297MM. COR VERMELHO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	60
160.	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 210MM X 297MM. COR ROSA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	60
161.	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 210MM X 297MM. COR LARANJA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	60
162.	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 210MM X 297MM. COR SALMÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	60



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

163.	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 210MM X 297MM. COR ROXA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	60
164.	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 210MM X 297MM. COR PALHA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	60
165.	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 210MM X 297MM. COR BEGE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	60
166.	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT (170G/M <sup>2</sup> ). ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS. ABAS COLADAS, POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA. VISOR FLEXÍVEL EM PP COM ESPESSURA DE 0,15MM. DIMENSÃO DO PRODUTO: 361 MM X 420MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200
167.	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO. PACOTE COM 20 UNIDADES. COR: AMARELA. MEDIDA: 335 MM X 230 MM.	PCT	130
168.	PASTA CATALOGO, VEM COM 50 PLÁSTICOS FINOS E FIXAÇÃO POR 4 COLCHETES. POSSUI VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO. COR PRETA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 24,5X33,5X2CM.	UND	250
169.	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO - GRAMATURA 480G/M <sup>2</sup> - DIMENSÕES: 35X23CM. ACOMPANHA: 10 GRAMPOS PLÁSTICOS ESTENDIDOS (PP) - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300
170.	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO. TAMANHO A4. MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE. COR: TRANSPARENTE TRANSLUCIDA. TEXTURA SUPER LINE. ESPESSURA: 0,35MM. DIMENSÕES: 332X232MM.	UND	300
171.	PASTA FICHÁRIO ½ OFÍCIO 4 COM 4 ARGOLAS NA COR PRETA. TAMANHO: 195 MM X 250 MM X 40 MM.	UNID	150
172.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE PP COM ELÁSTICO OFÍCIO. TAMANHO: 55X250X340 MM.	UND	200
173.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE COM 12 DIVISÓRIAS. MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE. FECHAMENTO COM ELÁSTICO. ESPESSURA 0,50MM. DIMENSÕES 250X380MM.	UND	200
174.	PEN DRIVE DE 16 GB (ORIGINAL).	UND	60
175.	PEN DRIVE DE 32 GB (ORIGINAL)	UND	60
176.	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO PARA 60 FLS. POSSUI ESTRUTURA METÁLICA, MARGEADOR PLÁSTICO, 2 PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. DIMENSÃO: 12 X 17 X 9,5 CM.	UND	50
177.	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	EMB	135



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

178.	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	EMB	100
179.	BATERIA CR 3032 3V.	UND	60
180.	PILHA ALCALINA GRANDE D, TENSÃO PADRÃO 1,5V, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	EMB	60
181.	PILHA ALCALINA C MÉDIA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	EMB	60
182.	CANETA HIDROGRÁFICA PILOT COLOR 850 JR - CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO.	UND	150
183.	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100P AZUL RECARREGÁVEL, PACOTE DE 12 UNIDADES.	PCT	50
184.	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100P PRETO RECARREGÁVEL, PACOTE DE 12 UNIDADES.	PCT	50
185.	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100P VERMELHO RECARREGÁVEL, PACOTE DE 12 UNIDADES.	PCT	50
186.	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100P VERDE RECARREGÁVEL, PACOTE DE 12 UNIDADES.	PCT	50
187.	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO (CAIXA COM 12 UNIDADES). TRAÇO CONSISTENTE, FACILMENTE RECARREGÁVEL, TRAÇO VARIANTE ENTRE 2MM E 5MM, PONTA CÔNICA DE ESCRITA MACIA E DURÁVEL, ALTA PERFORMANCE EM QUADROS BRANCOS, NÃO SUJA A MÃO E APAGA FÁCIL MELHOR VISIBILIDADE EM ESPAÇOS GRANDES.	CX	100
188.	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES). TRAÇO CONSISTENTE, FACILMENTE RECARREGÁVEL, TRAÇO VARIANTE ENTRE 2MM E 5MM, PONTA CÔNICA DE ESCRITA MACIA E DURÁVEL, ALTA PERFORMANCE EM QUADROS BRANCOS, NÃO SUJA A MÃO E APAGA FÁCIL MELHOR VISIBILIDADE EM ESPAÇOS GRANDES.	CX	100
189.	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES). TRAÇO CONSISTENTE, FACILMENTE RECARREGÁVEL, TRAÇO VARIANTE ENTRE 2MM E 5MM, PONTA CÔNICA DE ESCRITA MACIA E DURÁVEL, ALTA PERFORMANCE EM QUADROS BRANCOS, NÃO SUJA A MÃO E APAGA FÁCIL MELHOR VISIBILIDADE EM ESPAÇOS GRANDES.	CX	100
190.	PISTOLA DE COLA QUENTE, 40 W 110V/220V, APROPRIADO PARA PLÁSTICO, MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA E ARTESANATO EM GERAL (GRANDE).	UND	60
191.	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM X 30 CM. PACOTE DE 1 KG.	PCT	300
192.	PLÁSTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE 45CMX25M - ROLO 25 M	ROLO	40



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

193.	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO PACOTE COM 100 UNIDADES FINO. MEDIDA: 230X 310MM.	PCT	50
194.	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, FABRICADO EM POLIESTIRENO, ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PERFEITA ESTABILIDADE SOBRE A MESA, ACABAMENTO PERFEITO, DESIGN MODERNO.	UND	50
195.	PRANCHETA BRANCA, PRENDEDOR METÁLICO, TRABALHADA EM MDF E DIMENSÃO (L X A X C): 33 X 23 X 0,030CM.	UND	200
196.	PRANCHETA, COR NATURAL, FABRICADA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, COM PEGADOR DE METAL, C X L X A (33 X 23 X 1.6 CENTÍMETROS).	UND	200
197.	GLITTER PURPURINA EM PÓ (NAS CORES: DOURADA, PRATA, VERDE, VERMELHA, AMARELA, AZUL, ROXA, LARANJA, ROSA, BRANCA, PRETA). PACOTE DE 1 KG.	PCT	130
198.	BASTÕES DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, TAMANHO DE CADA BASTÃO: 7,5 X 30 CM. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	520
199.	BASTÕES DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, TAMANHO DE CADA BASTÃO: 11,2 X 30 CM. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	620
200.	RÉGUA DE PLÁSTICO 50 CM	UND	271
201.	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30CM	UND	282
202.	SACO PARA PRESENTE CROMUS EMBALAGENS COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR SORTIDO LISOS - TAMANHO 30X44 CM PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	100
203.	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA BRANCA LISA 30X40 CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	120
204.	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA BRANCA LISA 25X35 CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	120
205.	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA BRANCA LISA 50X60 CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	120
206.	SACO PARA PRESENTE NOS TAMANHOS: 20 X 29CM, NAS CORES DOURADO E PRATA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	30
207.	SACO PARA PRESENTE NOS TAMANHOS: 60 X 90 CM, NAS CORES DOURADO E PRATA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	30
208.	SUPORTE HASTE PARA BALÃO DECORATIVO BEXIGA. MEDIDAS: ALTURA: 30 CM / LARGURA: 7 CM – PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	50
209.	SUPORTE PARA DUREX LARGA 50MM	UND	15
210.	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO DE 12 E 19 MM DE LARGURA.	UND	22
211.	T.N.T ROLO COM 50M, 1,40 CM DE LARGURA NAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE, MARROM, VERMELHO, LARANJADO E ROSA.	ROLO	30
212.	TESOURA PICOTAR 22 CM - 8-1/2" POLEGADAS.	UND	30



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

213.	TESOURA ESCOLAR 13 CM, CABO DE PLÁSTICO, SEM PONTA, NA COR PRETA – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50
214.	TESOURA 25 CM CABO EMBORRACHADO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	120
215.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – 40 ML – NAS CORES: AZUL OU PRETO.	UND	100
216.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO – 40 ML – CORES: AZUL OU PRETO.	UND	100
217.	TINTA PARA PINTURA FACIAL LÍQUIDA 35 ML, NAS CORES BRANCA, VERMELHA, AZUL ESCURO, PRETA, VERDE ESCURO, LARANJA, MARROM, ROSA FLÚOR, VERDE LIMÃO FLÚOR, ROXO FLÚOR, LARANJA FLÚOR E AMARELO LIMÃO FLÚOR.	CX	50
218.	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO (PRETO, AZUL, VERMELHO). SIMILAR OU SUPERIOR A RADEX. 1 LITRO	LITRO	35
219.	TRANSFERIDOR PLÁSTICO COM ESCALA, 360 GRAUS, 12 CM	UND	30
220.	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA KRAFT, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50

**1.2.1.** As memórias de cálculo e documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

**1.2.2.** O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

## 2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

**2.1.** A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

**2.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, através de suas secretarias e setores vinculados, possui a frequente necessidade de realizar a aquisição de materiais de papelaria, escritório, escolares e correlatos, extremamente necessários para a realização das atividades administrativas e escolares realizadas. Realizou-se então um levantamento de demandas visando a obtenção de uma lista dos materiais que melhor atendem as necessidades dos requisitantes, considerando os quantitativos adquiridos em outros exercícios, bem com as expectativas de aquisições adicionais.

**3.2.** Visando proporcionar um abastecimento frequente dos estoques dos respectivos materiais nas secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, estabelecendo um estoque mínimo apto a realizar o pronto atendimento as demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.



**Prefeitura Municipal de Pedra Dourada**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ. 18.114.215/0001-07**

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas originárias das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto seria de 10 (dez) dias corridos. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o armazenamento dos produtos de forma satisfatória e regular considerando a capacidade dos almoxarifados municipais.

**4.2.** Ao consultar o setor técnico responsável, visando proporcionar uma aquisição mais vantajosa, com produtos de qualidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto e ainda assim não gerar um direcionamento irregular para determinadas marcas específicas em busca do maior número de fornecedores competitivos e capazes de atender as exigências do instrumento convocatório, optou-se pela indicação das marcas como parâmetro de qualidade, com fulcro no inciso "d" do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.2.1.** As marcas que não estiverem indicadas na especificação do objeto poderão ser propostas por licitantes normalmente, porém, deverão ser submetidas a uma análise técnica objetiva de comparação com as marcas indicadas.

**4.2.2.** Serão utilizados os parâmetros, conforme o caso: durabilidade, resistência, composição e eficiência.

**4.2.3.** Após a declaração do vencedor, caso este apresente marcas distintas daquelas especificadas na descrição do objeto, o Pregoeiro irá convoca-lo para apresentação das respectivas amostras e submetê-las aos testes comparativos.

**4.2.3.1.** As amostras deverão ser encaminhadas para Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, sediada na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, Pedra Dourada – MG no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**4.2.3.2.** A fase de análise de amostras poderá ser acompanhada por qualquer um dos interessados e participar do certame.

**4.2.3.3.** Os produtos e as marcas indicadas pelo setor técnico e operacional consultados, analisando os históricos e experiências de consumo se encontram especificados na descrição de seus respectivos itens.

#### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O produto deverá ser entregue em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

**5.1.1.** Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

**5.2.** Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Pedra Dourada-MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

**5.2.1.** Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

**5.2.2.** Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**5.2.3.** Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no item 10.14 do respectivo instrumento.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues nas sedes das secretarias requisitantes correspondentes, no perímetro urbano do município de Pedra Dourada-MG

**5.3.1.** O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 07h00 às 17h00min.

**5.4.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

**5.5.** O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

**5.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

**5.8. É vedada a exigência de quantitativo mínimo para faturamento e entrega dos produtos licitados.**

**6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**6.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;  
VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;  
VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**6.1.2.** Ficam designados como fiscais do contrato:

Secretaria de Saúde: JEREMIAS FERREIRA VEIGA  
Secretaria de Agricultura: THAYNARA LUCIA DA SILVA SAVI  
Secretaria de Educação: DAIANE APARECIDA DA SILVA CARRA  
Secretaria de Assistência Social: REGIANE NARDE FERRARI  
Secretaria de Obras: SERGIO HENRIQUE AVELINO DA SILVA  
Secretaria Esporte, Cultura, Lazer e Turismo: SAMIR ALVES DA SILVA  
Secretaria de Administração e Finanças: MYRIAN FERREIRA DA SILVA

**6.2.** Caberá ao Gestor do Contrato, Sr Igor Rogério Morais Silva:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;  
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;  
III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;  
IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;  
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;  
VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;  
VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;  
VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;  
IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**6.3.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

**7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**7.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**7.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**7.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

**7.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**7.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;  
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**8.1.** O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

## **9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Pedra Dourada, 18 de maio de 2023.

---

Igor Rogério Moraes Silva  
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2023  
APÊNDICE DO ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1- OBJETO**

**1.1.** Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição materiais de papelaria, escritório, escolares e correlatos, em atendimento as demandas oriundas das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

**2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA**

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, através de suas secretarias e setores vinculados, possui a frequente necessidade de realizar a aquisição de materiais de papelaria, escritório, escolares e correlatos, extremamente necessários para a realização das atividades administrativas e escolares realizadas. Realizou-se então um levantamento de demandas visando a obtenção de uma lista dos materiais que melhor atendem as necessidades dos requisitantes, considerando os quantitativos adquiridos em outros exercícios, bem com as expectativas de aquisições adicionais.

**2.2.** Visando proporcionar um abastecimento frequente dos estoques dos respectivos materiais nas secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, estabelecendo um estoque mínimo apto a realizar o pronto atendimento as demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

**3- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas originárias das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto seria de 10 (dez) dias corridos. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o armazenamento dos produtos de forma satisfatória e regular considerando a capacidade dos almoxarifados municipais.

**3.2.** Ao consultar o setor técnico responsável, visando proporcionar uma aquisição mais vantajosa, com produtos de qualidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto e ainda assim não gerar um direcionamento irregular para determinadas marcas específicas em busca do maior número de fornecedores competitivos e capazes de atender as exigências do instrumento convocatório, optou-se pela indicação das marcas como parâmetro de qualidade, com fulcro no inciso “d” do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.2.1.** As marcas que não estiverem indicadas na especificação do objeto poderão ser propostas por licitantes normalmente, porém, deverão ser submetidas a uma análise técnica objetiva de comparação com as marcas indicadas.

**3.2.2.** Serão utilizados os parâmetros, conforme o caso: durabilidade, resistência, composição e eficiência.



**Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07**

**3.2.3.** Após a declaração do vencedor, caso este apresente marcas distintas daquelas especificadas na descrição do objeto, o Pregoeiro irá convoca-lo para apresentação das respectivas amostras e submetê-las aos testes comparativos.

**3.2.3.1.** As amostras deverão ser encaminhadas para Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, sediada na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, Pedra Dourada – MG no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**3.2.3.2.** A fase de análise de amostras poderá ser acompanhada por qualquer um dos interessados e participar do certame.

**3.3.3.3.** Os produtos e as marcas indicadas pelo setor técnico e operacional consultados, analisando os históricos e experiências de consumo se encontram especificados na descrição de seus respectivos itens.

**4- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

**4.1.** O quantitativo determinado na relação dos itens, detalhados em anexo classificado, foi obtido através de análise comparativa detalhada, tendo em vista as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e projeções de futuras oscilações das demandas originárias das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, com respaldo orçamentário e financeiro obtidos em análise das leis orçamentárias municipais.

**5- VALOR ESTIMADO**

**5.1.** O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal 008/2023.

**5.2.** Foram utilizados para obtenção dos valores os seguintes parâmetros: Preços praticados pela Administração Pública obtidos através do Portal Compras Governamentais, Aquisições e Contratações similares de outros entes públicos e em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo obtidos através de plataforma de pesquisa de preços.

**5.2.1.** Todo detalhamento consta em anexo classificado nos autos do procedimento licitatório, contendo as fontes e os memoriais de cálculo empregados na pesquisa.

**5.3.** Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto.

**6- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

**7- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

**8- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**8.1.** Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

**9- CONCLUSÃO**

**9.1.** Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada, 18 de maio de 2023.

---

Igor Rogério de Moraes Silva

---

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2023  
MINUTA CONTRATUAL  
ANEXO II**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE XXXXX E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr Fagner Ferreira Veiga, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 065/2023, Pregão na Forma Eletrônica nº 016/2023, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

**1.2.** O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**1.3.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xx (xxxxxxxxxxxx), contados da data de assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O produto deverá ser entregue em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

**3.1.1.** Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

**3.2.** Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Pedra Dourada-MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

**3.2.1.** Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

**3.2.2.** Somente os Fiscais do Contrato, poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

**3.2.3.** Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no item 10.14 do respectivo instrumento.

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues nas sedes das respectivas secretarias requisitantes, no perímetro urbano do Município de Pedra Dourada - MG.

**3.3.1.** O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 07h00 às 17h00min.

**3.4.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

**3.5.** O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

**3.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

**3.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- 
- I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
  - II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
  - III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
  - IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
  - V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
  - VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
  - VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
  - VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**4.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**4.1.2.** Ficam designados como fiscais do contrato:

Secretaria de Saúde: JEREMIAS FERREIRA VEIGA

Secretaria de Agricultura: THAYNARA LUCIA DA SILVA SAVI

Secretaria de Educação: DAIANE APARECIDA DA SILVA CARRA

Secretaria de Assistência Social: REGIANE NARDE FERRARI

Secretaria de Obras: SERGIO HENRIQUE AVELINO DA SILVA

Secretaria Esporte, Cultura, Lazer e Turismo: SAMIR ALVES DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças: MYRIAN FERREIRA DA SILVA

**4.2.** Caberá ao Gestor do Contrato, Sr. Igor Rogério Moraes Silva:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- 
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.1.** Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

**5.1.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

**5.1.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**6.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**6.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**6.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

**6.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**6.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- 
- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
  - III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
  - IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
  - V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 28/03/2024.
- 7.2.1.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8.2. São obrigações do CONTRATADO**

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**9.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**9.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**9.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**9.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

**9.6.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**9.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**9.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**9.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**9.12.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.13.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**9.13.1.** Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**9.14.** Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**9.14.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**9.14.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**10.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.;

**10.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.2.3.** Indenizações e multas.

**10.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

**13.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públcas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, xx de xxxxxxxx de 2023.

---

Fagner Ferreira Veiga  
Município de Pedra Dourada  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2023  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO III**

O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr Fagner Ferreira Veiga, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 065/2023, Pregão na Forma Eletrônica nº 016/2023, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, escritório, escolares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada - MG.

**1.2.** Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termo do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

**3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO**

**4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

**5.2.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

**5.2.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

**5.3.** Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**6.1.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**6.2.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

**6.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**6.3.1.** O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

**6.4.** A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

**6.5.** Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

**7.1.** O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

**7.1.1.** Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

---

Fagner Ferreira Veiga  
Município de Pedra Dourada  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DETENTOR DOS PREÇOS  
REGISTRADOS**



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2023**  
**CADASTRO DE RESERVAS**

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Licitatório nº 065/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, escritório, escolares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada - MG, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES		CNPJ
2º			
3º			
4º			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2023  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA  
ANEXO IV**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Licitatório nº 065/2023, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
- II – deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail [licitacao@pedradourada.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedradourada.mg.gov.br) ;
- III- somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
- IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 20xx

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal  
Empresa**